

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.
CNPJ: 00.237.362/0001-09



DECRETO Nº. 16

DE 05 de FEVEREIRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Ananás
Publicado em _____
Matrícula nº _____
ASSINATURA

"Nomeia comissão permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores modificadas pelas Leis nº 8.883, de 08/06/1994 e nº 9.648 de 27/05/1998, Lei geral 123/2006 e Lei Municipal 433/2010. No período de 05 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 - Fica nomeada a comissão permanente de licitação, composta pelos membros:

CLEUDEIR DA SILVA ARAÚJO, inscrito no CPF: nº 977.743.831-15 e RG: 286.084 SSP/TO- Presidente.

PAULO. GUIMARÃES, inscrito no CPF: nº 789.042.821-53 e RG: 11.545 SSP/TO - Secretária da CPL.

AMANDA RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CPF: nº 031.564.341-24; RG: 965.042 SSP/TO - Membro da CPL.

I - A presente nomeação terá validade para o período de 05 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, vedada à recondução da totalidade dos seus membros na forma da lei da formação da comissão subsequente.

II - Esta comissão no cumprimento de suas funções deverá receber dos interessados documentações e

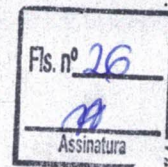
- Verificar a habilitação dos interessados;
- Proceder ao julgamento e classificação da proposta;
- Lavar ata circunstanciada da habilitação, julgamento
- Avaliar bens moveis e imóveis e
- Tomar decisões referentes ao julgamento do certame licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 05 dias de fevereiro de 2019.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

VALBER SARAIVA DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Ananás



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



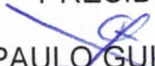
AUTUAÇÃO

A PRESIDENTE DA CLP JUNTAMENTE COM OS MEMBROS reunirão se na Sede deste Órgão, sito Avenida Duque de Caxias número 300, Centro, CEP: 77.890-000 Ananás Tocantins, que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8..666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 08 Junho de 1.994, resolvem numerar a licitação na modalidade CONCORRENCIA 01/2019, TENDO COMO PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2019, selecionar a melhor proposta de preço melhor condições de pagamento, menor tarifas de cobranças de agua sendo prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRADADA e TRATAMENTO DE ESGOTO, bem como a prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, sob regime de concessão de serviço público, previsto na Lei Federal n.º 8.987/95 e na Lei Federal 11.445/07, Lei Municipal de numero 71 de 1978, Lei 8.666/93 . A licitação será precedida com base legal na Audiência e Consulta Pública que ocorreu no dia 23/04/2019, nos termos do artigo 11, inciso IV da Lei Federal n.º 11.445/07, e alterações posteriores.

Em atendimento ao despacho expedido pelo Prefeito Municipal conforme consta nos autos.

SALA DA CPL AOS 09 DE JULHO DE 2019.


CLEUDEIR DA SILVA ARUJO
PRESIDENTE


PAULO GUMARÃES
MEMBRO


AMANDA RODRIGUES DE SOUSA
MEMBRO

Av. Duque de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 **DE MÃOS DADAS COM O POVO**
CNPJ: 00.237.362/0001-09



MEMORANDO INTERNO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURIDICA

ASSUNTO: SOLICITA PARECER JURIDICO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

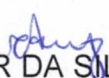
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2019

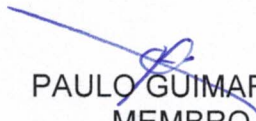
PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2019.

Vimos através deste, solicitar parecer jurídico, sobre o edital, do procedimento licitatório em epígrafe.

Tendo como objeto selecionar a melhor proposta de preço melhor condições de pagamento, menores tarifas de cobranças de agua sendo prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRADADA e TRATAMENTO DE ESGOTO, bem como a prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, sob regime de concessão de serviço público, previsto na Lei Federal n.º 8.987/95 e na Lei Federal 11.445/07, Lei Municipal de numero 71 de 1978, Lei 8.666/93. A licitação será precedida com base legal na Audiência e Consulta Pública que ocorreu no dia 23/04/2019, nos termos do artigo 11, inciso IV da Lei Federal n.º 11.445/07, e alterações posteriores.

No aguardo de vosso pronunciamento, deixo votos de apreço e admiração.
Setor de Licitação de Ananás 09 de julho de 2019.


CLEUDEIR DA SILVA ARUJO
PRESIDENTE


PAULO GUIMARÃES
MEMBRO


AMANDA RODRIGUES DE SOUSA
MEMBRO

Av. Duque de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO

CNPJ: 00.237.362/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2019

CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICO ÁGUA E ESGOTO PARA
EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE
ANANÁS TOCANTINS

SUMÁRIO

SEÇÃO I. PREÂMBULO

SEÇÃO II. DEFINIÇÕES

SEÇÃO III. ANEXOS

SEÇÃO IV. CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DO OBJETO

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3. DA COMISSÃO

4. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8. DA VISTORIA TÉCNICA

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

PAULO GUIMARÃES

Cleudeir Silva
Araújo

Av. Duque de Caxias, N.º 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. N.º 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



9. DOS ENVELOPES

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

11. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 02)

12. DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

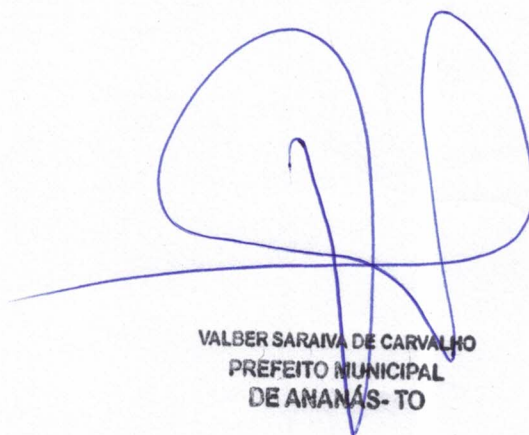
13. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15. DOS RECURSOS

16. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


VALBER SARAIM DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO


Citeubeir Silva
Araújo

Av. Duque de Caxias, N.º 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

PAULO GUIMARÃES



Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. N.º 048 de 2017 / Mat. 558



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



1.0 SEÇÃO I. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, através do Prefeito VALBER SARAIVA DE CARVALHO, brasileiro, agente publico, inscrito no CPF: 297.909.991-00 e RG. 1.480.625 SSP/TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NUMERO 01/2019**, para obtenção da melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, objetivando a delegação, na modalidade **CONCESSÃO**, da prestação dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRADADA e TRATAMENTO DE ESGOTO**, bem como a prestação de **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** na **ÁREA DE CONCESSÃO**, sob regime de concessão de serviço público, previsto na Lei Federal n.º 8.987/95 e na Lei Federal 11.445/07, Lei Municipal de numero 71 de 1978, Lei 8.666/93 . A licitação será precedida com base legal na Audiência e Consulta Pública que ocorreu no dia 23/04/2019, nos termos do artigo 11, inciso IV da Lei Federal n.º 11.445/07, e alterações posteriores, devidamente divulgada no dia 17 de julho de 2019, com concorrência Pública será realizada no dia 16 de agosto de 2019 as 07h30min. O edital, poderá ser consultado por qualquer interessado no site www.ananas.to.gov.br. A Seção será julgada no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, Ananás-TO, CEP: 77.890-000, na sede da Prefeitura Municipal de Ananás, através da Presidente da CPL e membros da CPL, nomeados através de DECRETO 016/2019 DE 05/02/2019.

1.2 A cópia completa do Edital e de seus Anexos deverá ser obtida, diretamente no site do TCE (tribunal de contas do Estado do Tocantins) e no site do Município de Ananás www.ananas.to.gov.br. Os envelopes referentes a esta Concorrência Pública serão recebidos e protocolados até 16 de agosto de 2019 as 07h30min. quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

2.0 SEÇÃO II. DEFINIÇÕES

2.1 Para os fins do presente EDITAL, e sem prejuízo de outras estabelecidas no corpo do instrumento convocatório, os termos grafados em letras maiúsculas deverão ser interpretados da seguinte maneira, salvo se do contexto resultar interpretação manifestamente distinta:

2.1.2 ÁREA DE CONCESSÃO: Limite territorial urbano do Município de Ananás Tocantins -TO, conforme definido no PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) ou PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (PMAE);

2.1.3 ASSUNÇÃO: É o momento em que a CONCESSIONÁRIA dará início à prestação dos serviços públicos objeto do CONTRATO; **BENS REVERSÍVEIS** são os bens móveis e imóveis

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

3

PAULO GUIMARÃES

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Cleideir Silva
Araújo

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 556



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO

CNPJ: 00.237.362/0001-09



afetos à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA que deverão ser transferidos para o PODER CONCEDENTE ao final do CONTRATO;

2.1.4 CONCORRÊNCIA: Modalidade de licitação para a seleção da(s) pessoa(s) jurídica(s) que constituirá(ão) a SPE, e, conseqüentemente, que será(ão) responsável(is) pela execução do objeto da CONCESSÃO;

2.1.5 CONCESSÃO: É a delegação, feita pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E TRATAMENTO DO ESGOTO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO;

2.1.6 CONCESSIONÁRIA: É a empresa a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA para prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E TRATAMENTO DO ESGOTO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO já comprovada por meio documental a operação em outro município em regime de concessão plena e não parcial ou permissionária;

2.1.7 CONTRATO: É o contrato de concessão e seus Anexos, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objetivo regular as condições de exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E TRATAMENTO DO ESGOTO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo I;

2.1.8 DOCUMENTAÇÃO: Documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL; DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira das LICITANTES, a ser entregue de acordo com o disposto neste EDITAL;

2.1.9 EDITAL: É o presente Edital de Concorrência Pública n.º 001/2019 e seus Anexos, que convoca os interessados e apresenta os termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E TRATAMENTO DO ESGOTO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, na modalidade de CONCESSÃO;

2.1.10 ENTIDADE REGULADORA: é a Agência ou entidade delegada na forma do artigo 8º c/c 23, § 1º da Lei 11.445/2007 que executará a regulação e a fiscalização dos serviços concedidos;

Ay. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

PAULO GUIMARÃES

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



2.1.11 FATOR K: fator a ser apresentado pelas LICITANTES na PROPOSTA COMERCIAL que será aplicado ao cálculo na estrutura tarifária pré-estabelecida;

2.1.12 LICITAÇÃO: É o presente procedimento administrativo, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à celebração do CONTRATO;

2.1.13 LICITANTE: Empresa, que ofereça a DOCUMENTAÇÃO para participar da LICITAÇÃO;

2.1.14 LICITANTE VENCEDORA: É a LICITANTE que se sagrar vencedora da LICITAÇÃO;

2.1.15 MUNICÍPIO: É o Município de Ananás, no Estado do Tocantins;

2.1.16 ORDEM DE INÍCIO: A ordem formal, emitida pelo PODER CONCEDENTE, autorizando o início do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO e a prestação e cobrança dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO;

2.1.17 PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO: Período de até 90 (noventa) dias durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e TRATAMENTO DE ESGOTO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES para a CONCESSIONÁRIA, bem como a elaboração do TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS; PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) ou PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (PMAE): É o documento que contém o diagnóstico básico do SISTEMA, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07;

2.1.18 PODER CONCEDENTE: É o Município de Ananás, no Estado do Tocantins;

2.1.19 PRAZO DA CONCESSÃO: É o prazo de vigência do CONTRATO, a contar da sua celebração e efetiva ASSUNÇÃO dos serviços; PROPOSTAS: denominação e da PROPOSTA COMERCIAL;

2.1.20 PROPOSTA COMERCIAL: Proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual será estabelecido o valor da TARIFA, a ser aplicada na prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;

2.1.21 REAJUSTE: É a correção automática e periódica dos valores das TARIFAS, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, conforme fórmula paramétrica definida no CONTRATO;

2.1.22 RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: São as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Cleideir Silva
Araújo

Paulo Guimarães
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



deste EDITAL e do CONTRATO, mediante prévia autorização pelo PODER CONCEDENTE, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES já autorizados neste EDITAL;

2.1.23 REGULAMENTO: É o conjunto de normas que regulam a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, constante do Anexo VIII deste CONTRATO;

2.1.24 REVISÃO: Alteração dos parâmetros técnico e/ou econômicos da CONCESSÃO, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em face de fatos imprevistos ou de consequências imprevistas, fora do controle do prestador dos serviços, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis;

2.1.25 SERVIÇOS COMPLEMENTARES: São os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, já autorizados e que são de prestação exclusiva da CONCESSIONÁRIA;

2.1.26 SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO: Compreendem a construção, a ampliação, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável e tratamento de esgoto, a gestão dos sistemas organizacionais; a comercialização dos produtos e serviços envolvidos; bem como o atendimento aos USUÁRIOS, com exclusividade, pela CONCESSIONÁRIA.

2.1.27 SISTEMA: É o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas objeto da CONCESSÃO, necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, e que será assumido pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, sendo revertido ao PODER CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO;

2.1.28 TARIFA: É a contraprestação pecuniária devida pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA por conta da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, bem como dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste EDITAL e seus Anexos;

2.1.29 TAXA DE REGULAÇÃO: É a taxa mensal devida à ENTIDADE REGULADORA, nos termos da legislação aplicável, pelo exercício das atividades de regulação e fiscalização da prestação do SERVIÇO PÚBLICO.

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

VALBER SARAINA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Cleuzair Silva
Araújo

Taciano Campos Rodighiero
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO

CNPJ: 00.237.362/0001-09



2.1.30 TAXA INTERNA DE RETORNO –TIR: Taxa de rentabilidade projetada que a CONCESSIONÁRIA espera obter pela prestação do SERVIÇO PÚBLICO, a qual é extraída diretamente da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA.

TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS: documento assinado pelas partes no término do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO, transferindo a CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSÍVEIS;

2.1.31 USUÁRIO: É a pessoa ou grupo de pessoas que se utiliza(m) dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e os SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO.

3.0 SEÇÃO III. ANEXOS

3.1 Fazem parte integrante do presente EDITAL os seus ANEXOS, contendo os seguintes documentos:

Anexo I– Estrutura Tarifária;

Anexo II– Especificação de Serviços;

Anexo III– Minuta de Contrato;

Anexo IV– Modelo de declaração de capacidade técnica;

Anexo V– Modelo de declaração inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI– Modelo de aceitação dos termos do edital;

Anexo VII– Modelo carta de credenciamento;

Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IX – Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo de Declaração que não emprega funcionário público;

Anexo XI – Modelo de Declaração que possui disponibilidade de pessoal técnico;

Anexo XII – Modelo de Declaração Visita Técnica;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de enquadramento na lei 123/2006;

Anexo XIV – Modelo de Declaração que cumpre requisitos do Edital;

Anexo XV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo XVI – Modelo de indicação de responsável técnico;

Anexo XVII – Plano de Saneamento;

Anexo XVIII – Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira.

VALBER SARAYA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Cleideir Silva
Araújo

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

7

PAULO GUIMARÃES

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



Anexo XIX – Resolução nº 001/2018 (Dispõe da Regulação e Fiscalização dos Serviços).

4.0 SEÇÃO IV. CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

4.0. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação em regime de concorrência pública para a seleção da proposta mais vantajosa ao PODER CONCEDENTE para a CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ANANÁS TOCANTINS, na modalidade concessão, incluindo a gestão e todas as atividades, estudos técnicos, projetos, serviços e obras necessários à complementação, adequação e modernização do sistema, bem como os SERVIÇOS ADICIONAIS, em caráter de exclusividade no MUNICÍPIO DE ANANÁS TOCANTINS, pelo critério de MENOR VALOR DA TARIFA APLICADA AO USUÁRIO pela Outorga da Concessão, de acordo com os termos e condições deste EDITAL, do CONTRATO DE CONCESSÃO e demais Anexos.

4.1.2 O prazo da CONCESSÃO é de **30 (trinta) anos**, contados da data de celebração e efetiva ASSUNÇÃO dos serviços, podendo este prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato de Concessão.

4.2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 O valor estimado do CONTRATO, correspondente ao somatório da projeção de investimentos no SISTEMA ao longo do prazo da CONCESSÃO, é de R\$ 8.543.370,00 (Oito milhões quinhentos e quarenta e três mil trezentos e setenta reais e zero centavos).

4.3. DA COMISSÃO

4.3.1.A LICITAÇÃO de que trata este EDITAL será processada e julgada pela COMISSÃO, NOMEADA ATRAVES DO DECRETO 16 DE 05/02/2019, a qual caberá conduzir os trabalhos referentes à realização e ao julgamento da LICITAÇÃO.

4.3.2.A COMISSÃO será assessorada por técnicos do MUNICÍPIO e/ou contratados para este fim, que participarão dos procedimentos desta LICITAÇÃO e de seu julgamento.

4.3.3.A Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO dará o suporte jurídico aos trabalhos da presente LICITAÇÃO.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Cleideir Silva
Araújo

Av. Duque de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

PAULO GUIMARÃES

Iaciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. N° 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



4.3.4 .A COMISSÃO poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer LICITANTE esclarecimento sobre quaisquer DOCUMENTOS. O não atendimento ao estabelecido neste item, nos prazos estipulados, implicará a inabilitação da LICITANTE.

4.3.5 .É facultado à COMISSÃO, durante a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada pela LICITANTE, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na DOCUMENTAÇÃO.

4.3.6.A COMISSÃO poderá, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, prorrogar os prazos de que tratam este EDITAL. Mas na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, sem causar prejuízo para Administração e para ambos concorrentes.

4.3.7. Em caso de alteração do EDITAL, a COMISSÃO poderá modificar a data fixada para entrega dos envelopes, prorrogando-a ou reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, observado o art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

4.4.1 INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.4.2 O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da CONCESSÃO, definindo as normas que vigorarão durante todo o prazo da CONCESSÃO.

4.4.3 A LICITANTE se responsabiliza pelo exame de todas as condições e legislação citadas neste EDITAL. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva da LICITANTE.

4.4.4 A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente EDITAL, dos seus Anexos e das normas que o integram.

4.4.5 A apresentação de documentos que não atendam às exigências estabelecidas neste EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE.

4.4.6 A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de suas PROPOSTAS, não sendo o PODER CONCEDENTE em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

9

PAULO GUIMARÃES

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Cleideir Araujo

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás /
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos à COMISSÃO, mediante comunicação escrita, apresentada até 05 (cinco) dias antes da data designada para a entrega da DOCUMENTAÇÃO.

5.2.A COMISSÃO responderá às LICITANTES, por escrito, os esclarecimentos solicitados, até 3 (três) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

5.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL devendo protocolar seu pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das PROPOSTAS. À COMISSÃO competirá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante esta COMISSÃO o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para apresentação das PROPOSTAS.

5.5.A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação dos interessados na LICITAÇÃO, até a decisão da COMISSÃO.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, empresas brasileiras, isoladas, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.

6.2.É vedada a participação de empresas: (I) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; (II) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública; (III) Que estejam em processo falimentar, concordatário ou recuperação judicial de empresas, ou cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial; (IV) Reunidas em Consórcio; (V) Cujos dirigentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou já tenham sido, a partir de 02 (dois) anos consecutivos anterior à data da publicação deste EDITAL, servidores ou dirigentes ligados ao PODER CONCEDENTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades vinculadas; (VI) Cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma LICITANTE; (VII) Cujos Sócios integrantes do quadro constitutivo da empresa ou seus

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

10

PAULO GUIMARÃES

VALBER SARAINA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Cleudene Silva
Araújo

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás/TO
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



administradores pertençam simultaneamente a mais de uma LICITANTE (VIII) Que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10º, da Lei Federal nº 9.605/98; (IX) Que estejam sob intervenção do órgão regulador e fiscalizador de suas atividades.

6.3. A CONCESSÃO será adjudicada à LICITANTE VENCEDORA, vedada sua transferência total, a qualquer título, sem a prévia autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de rescisão contratual.

6.4. A transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA estará sempre condicionada à prévia autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de rescisão contratual por caducidade, e deverá se dar condicionada ao atendimento de todas as exigências constantes do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/95.

6.5. Será de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA a contratação de mão-de-obra específica e suas decorrências.

6.6. Os interessados deverão realizar ou atualizar **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/93, apenas na sede da Prefeitura Municipal.

6.7. Para emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, as empresas interessadas deverão comparecer junto a comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, e apresentar os seguintes documentos;

6.8 INSTRUÇÕES PARA OBTENÇÃO DO CRC

- A) O fornecedor deverá apresentar requerimento, conforme modelo I-A, redigido em papel timbrado da empresa.
 - B) Os documentos necessários ao cadastramento, renovação ou habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
 - C) Protocolizar o pedido na Secretaria Municipal de Administração no horário das 08:00 às 12:00 horas, Que será encaminhado ao departamento de licitações.
 - D) Procure apresentar a documentação completa, com antecedência de quatro (04) dias úteis da data da licitação.
 - E) Os documentos serão analisados posteriormente. Havendo falta de documentos, a empresa será notificada através de e-mail (é responsabilidade da empresa o fornecimento no anexo I-A,
- Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

PAULO GUIMARÃES

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Cleideir Silva
Araújo

[Assinatura]

Iaciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



no qual requeremos o e-mail do fornecedor para possíveis informações), ficando a emissão do CRC, condicionada ao recebimento dos documentos "faltantes".

F) Para informações sobre o andamento do processo ou esclarecimento de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (63) 3442-1232 ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração ou juntamento com a CPL.

G) Toda e qualquer alteração no CRC, deverá ser protocolado requerimento justificando, com antecedência, na Secretaria de Administração nesta Prefeitura.

H) Documentos relativos a Qualificação Técnica serão exigidos na licitação, de acordo com o objeto licitado. Desta forma, não serão exigidos tais documentos para a confecção do CRC.

I) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar os documentos exigidos na licitação. Desta forma, não serão exigidos tais documentos para a confecção do CRC.

J) O Certificado de Registro Cadastral deste Município poderá ser emitido em qualquer época do ano e terá validade de 12 (doze) meses, sendo ele um documento obrigatório para participar deste certame licitatório.

L) Solicitamos que a documentação exigida abaixo, nos seja enviada tal qual a ordem que segue para que possamos analisá-la de forma mais organizada.

CONTATOS E INFORMAÇÕES:

Secretaria de Administração Municipal de Ananás Tocantins.
Fone/ Fax: (63) 3442-1232

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO/ RENOVAÇÃO

1. Requerimento solicitando o CRC - conforme MODELO 1-A.
2. Entrega do Cadastro (anexo I-A) preenchido.

I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Cédula de identidade (RG) do titular no caso de Empresário Individual;
Se for Empresário Individual, o Registro Comercial e alterações (emitidos pela Junta Comercial);

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

12

PAULO GUIMARÃES

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS - TO

Cleudeir Silva
Araújo

Taciano Campos
Procurador Jurídico de Ananás - TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - DA REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de inscrição no cadastro de pessoa Física ou cadastro de contribuintes CNPJ, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade com as Fazendas:
 - Federal (Certidão da Receita Federal);
 - Estadual (Certidão da Receita Estadual, do domicílio ou sede da empresa);
 - Municipal (Certidão de Tributos Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

IV - DECLARAÇÕES

- I. Declaração de que não se serve de trabalho noturno perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (CCF. Art. 7º, XXXIII e Art. 27º, V da Lei 8.666/93). (Modelo 2)
- II. Declaração de inidoneidade (Modelo em 3).

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

13

PAULO GUIMARÃES

VALBER SARAINA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Cleudeir Silva
Araújo

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO

CNPJ: 00.237.362/0001-09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANANÁS TOCANTINS INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

ANEXO I-A

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

CEP BAIRRO CIDADE

E-mail CNPJ Nº

INSCR. ESTADUAL Nº INSCR.

MUN.

TELEFONE FAX CX.

P.

RAMO DO NEGÓCIO (OBJETO SOCIAL)

CAPITAL SOCIAL REGISTRADO Data Fundação

NOME DOS SÓCIOS - Nº RG - VALOR DA PARTICIPAÇÃO:

1

2

3

4

NOME e CPF DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:

1

CPF.

NOME DE BANCOS COM CONTA - CONTA CORRENTE Nº - AGÊNCIA - FONE

1

2

3

NOME DE

EMPRESAS PARA A QUAL FORNECE - CIDADE - FONE

1

2

3

Claudemir Silva Araújo

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

14

PAULO GUIMARÃES

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



E-mail (para possíveis encaminhamentos de avisos pela Prefeitura Municipal)	
CERTIDÃO DE	
REGULARIDADE FISCAL	VIGENCIA
CARTÃO DO CNPJ	
CERTIDÃO POSITIVA COMEFITOS NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNÃO.	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL	
CERTIDÃO SIMPLIFICADA	
ALVARA DE FUNCIONAMENTO	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS SECRETARIA DA FAZENDA	
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
NOME, RG. E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	

MODELO 1-A

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANANÁS TOCANTINS

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 300, CEP: 77.890-000, CENTRO

A/C Comissão de Licitações

REQUERIMENTO

(nome da empresa, endereço, CNPJ), solicita o Certificado de Registro Cadastral, desta Prefeitura, na atividade de..... Para tal, anexamos os documentos necessários, conforme Lei de Licitações 8.666/93, e declara que responde pela veracidade das informações prestadas e que comunicará as modificações que possam ocorrer.

Datar e assinar.
(nome completo do responsável e cargo e N° do RG)

Telefone para contato
Nome:

Obs: Se o cadastro for para participar em alguma licitação, solicitamos a gentileza de informar o número da mesma.

Av. Duque de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

PAULO GUIMARÃES

VALBER SARAINHA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Cleudeir Silva
Araújo

15
Iaciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás/TO
Dec. N° 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO

CNPJ: 00.237.362/0001-09



MODELO 2-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO DO ART. 27, V DA LEI
FEDERAL
Nº 8.666/93, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANANÁS TOCANTINS

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 300, CEP: 77.890-000, CENTRO

A/C Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de
quatorze anos, na condição de aprendiz. (se for o caso)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MODELO 3-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANANÁS TOCANTINS

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 300, CEP: 77.890-000, CENTRO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante a
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, que nossa empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com
Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Antonio
Cleudeir Silva
Araújo

Paulo Lopes
PAULO GUIMARÃES

Taciano Campos Rodrigues

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO

CNPJ: 00.237.362/0001-09



a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente,
Carimbo.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Para fins de participação na presente LICITAÇÃO, deverão as LICITANTES realizar visita técnica, a fim de que possam tomar conhecimento do SISTEMA e da ÁREA DA CONCESSÃO.

8.2. As LICITANTES poderão realizar, sempre às suas expensas e sob sua responsabilidade, tantas vistorias quanto necessárias para obtenções de informações adicionais, sendo, no entanto, uma visita obrigatória, a ser realizada até 5º (quinto) dia útil anterior à data designada para entrega dos envelopes. Vistorias complementares seguirão o mesmo procedimento, desde que solicitadas a Comissão de Licitação de Ananás - TO.

8.3. A visita técnica de que trata este item deverá ser realizada por representante da LICITANTE devidamente credenciado(a).

8.4. As LICITANTES deverão agendar a visita técnica diretamente com a Comissão de Licitação do município de Ananás- TO.

Para fins de organização de pessoal e agenda, solicita-se que a visita técnica seja agendada com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

8.5. As visitas técnicas deverão ser realizadas até o 5º (quinto) dia anterior à data da sessão pública de recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO.

Av. Duque de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

17

PAULO GUIMARÃES

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS- TO

Cleideir Silva
Araújo

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. N° 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO

CNPJ: 00.237.362/0001-09



8.6.O PODER CONCEDENTE fornecerá atestado de participação da visita técnica (Anexo – Modelos no Edital), o qual deverá fazer parte integrante dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a LICITANTE tem pleno conhecimento das áreas, bem como do objeto da presente CONCESSÃO.

8.7.A realização de uma visita técnica é condição obrigatória para participação nesta LICITAÇÃO.

9. DOS ENVELOPES

9.1. As LICITANTES deverão apresentar seus envelopes na data designada no preâmbulo do presente EDITAL, ocasião em que se dará a sessão de abertura da LICITAÇÃO.

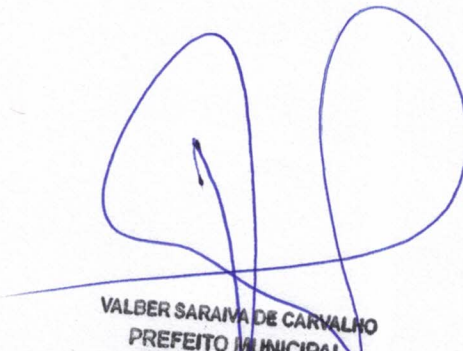
9.2. As LICITANTES devem atentar ao horário fixado para entrega dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

9.3. Até a abertura do certame, os envelopes ficarão em poder da COMISSÃO e não serão devolvidos às LICITANTES.

9.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentadas em 2 (Dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, identificados na seguinte forma:

Razão Social ou Denominação da Licitante
À Prefeitura Municipal De Ananás - TO
Processo n.º -----/2019
Concorrência Pública n.º -----/2019
Envelope n.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

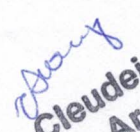
Razão Social ou Denominação da Licitante
À Prefeitura Municipal De Ananás - TO
Processo n.º -----/2019
Concorrência Pública n.º -----/2019
Envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL


VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

9.5.O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

Av. Duque de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás- TO

PAULO GUIMARÃES


Cleudeir Silva
Araújo

Taciano Campos Rêgo
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. N° 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



9.6. A não entrega dos envelopes na hora e local estabelecido equivalerá à desistência da participação na LICITAÇÃO.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1) O Envelope n.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

10.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1 Comprovação de registro ou inscrição da LICITANTE e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que regula obras e outros e CRQ – que regula o tratamento em que se sequem reações químicas (Lei 2800/56 art. 2, III) – da região da sede da empresa ou do local dos serviços.

10.2.1.2 Prova de capacitação técnica operacional da empresa licitante através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, referente a gestão plena, vedada a gestão parcial de serviços públicos de água, em regime de concessão, de caráter de exclusividade na totalidade em um município, entendendo-se por gestão plena os seguintes serviços:

- A. Operação das unidades de captação de água;
- B. Operação das unidades de tratamento de água e tratamento de esgoto;
- C. Operação das unidades de armazenamento de água;
- D. Operação das unidades de distribuição de água.

Av. Duque de Caxias, N.º 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

19

PAULO GUIMARÃES

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Glauceir Silva
Araújo

Iaciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. N.º 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



- E. Manutenção das unidades de captação de água;
- F. Manutenção das unidades de tratamento de água;
- G. Manutenção das unidades de armazenamento de água;
- H. Manutenção das unidades de distribuição de água.
- I. Execução de ligações de água;
- J. Execução de serviços complementares prestados aos usuários.
- K. Administração e operação dos sistemas comerciais incluindo leitura, processamento, emissão, cadastro, cobrança e entrega de contas de;
- L. Corte e religação de água.
- M. Atendimento ao usuário.
- N. Aferição de hidrômetros;
- O. Instalação de hidrômetros.
- P. Geofonamento.

10.2.1.3 Prova de capacitação técnica operacional da empresa licitante através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CRQ, referente a gestão plena de serviços públicos de abastecimento de água tratada e tratamento de esgoto, entendendo-se por gestão plena os seguintes serviços:

- A. - Operação dos sistemas de captação de água;
- B. - Operação dos sistemas de tratamento de água e tratamento de esgoto;
- C. - Operação dos sistemas de distribuição de água.

10.2.1.4 Prova de que a LICITANTE possui no seu quadro de funcionários, profissional (is) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) à gestão de serviços de abastecimento de água fornecido(s) pela entidade profissional competente – CREA e CRQ, essa comprovação de vínculo poderá ser através de contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho que tenha vínculo com a empresa a mais de um ano, o atestado deverá estar em nome da empresa e do profissional, com as características mínimas seguintes:

PARA O CREA:

- A. Operação das unidades de captação de água;
- B. Operação das unidades de tratamento de água e tratamento de esgoto;
- C. Operação das unidades de armazenamento de água;
- D. Operação das unidades de distribuição de água.
- E. Manutenção das unidades de captação de água;
- F. Manutenção das unidades de tratamento de água;
- G. Manutenção das unidades de armazenamento de água;
- H. Manutenção das unidades de distribuição de água.
- I. Execução de ligações de água;
- J. Execução de serviços complementares prestados aos usuários.
- K. Administração e operação dos sistemas comerciais incluindo leitura, processamento, emissão, cadastro, cobrança e entrega de contas de Água;
- L. Corte e religação de água.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Wagner
Secretário
Araújo

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

20

PAULO GUIMARÃES

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO

CNPJ: 00.237.362/0001-09



- M. Atendimento ao usuário.
- N. Aferição de hidrômetros;
- O. Instalação de hidrômetros.
- P. Geofonamento.

PARA O CRQ:

- A. - Operação dos sistemas de captação de água;
- B. - Operação dos sistemas de tratamento de água e tratamento de esgoto;
- C. - Operação dos sistemas de distribuição de água.

10.2.1.5 A prova de capacitação técnica requerida nos itens acima deverá ser atendida através de um único atestado para cada item.

10.2.1.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fazer verificações e diligências diretas para verificar a exatidão de dados, informações ou documentos fornecidos por uma ou mais LICITANTES no que se referente ao atendimento das exigências de habilitação técnica ou requisitar a análise por técnico.

10.2.2.2. Para a avaliação dos atestados referidos acima, na hipótese de a LICITANTE ter participado como SPE (sociedade de propósito específico) na execução de serviços neles referidas, será considerado como efetivamente executado o correspondente à proporção da participação da LICITANTE naquela SPE, quando o próprio atestado não especificar o quantitativo executado por cada consorciada.

10.2.3. Atestado da visita técnica realizada por pessoa devidamente habilitada, fornecido pela Prefeitura Municipal de **Ananás Tocantins - TO**.

Anexo VII – Modelos do Edital.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) cujo CNAE principal seja Captação, Tratamento e Distribuição de Água tratada e esgoto (36.00-6-01 e 37.02-9-00);

PAULO GUIMARÃES

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

21

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Cleudeir Araujo

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO

CNPJ: 00.237.362/0001-09



10.3.3. Certidão Negativa De Débitos (CND), com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

10.3.3.1. Certidão Negativa De Débitos (CND), perante a Fazenda Nacional dar-se-á pela apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data de apresentação.

10.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT da sede da LICITANTE.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca do Município em que a empresa for sediada;

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datada apresentação da proposta.

10.4.2.1. No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

10.4.2.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.4.2.3. Se a LICITANTE for optante pelo lucro real poderá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis emitidos por meio do Sistema SPED Contábil (escrituração contábil

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

22

PAULO GUIMARÃES

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Gleudir Silva
Araújo

Taciano Campos Rêgo
Procurador Jurídico de Ananás - TO
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



digital nos termos da Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e suas alterações), desde que acompanhados do respectivo Termo de Autenticação.

10.4.2.4. Se a LICITANTE tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida no capital deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

10.4.3. Demonstrativos de índices financeiros, extraídos do balanço patrimonial do último exercício social, apresentado para fins de análise das condições financeiras das LICITANTES. Os índices serão apresentados em números inteiros com 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

A LICITANTE deverá comprovar, ainda, que dispõe dos seguintes índices, extraídos de seu balanço patrimonial:

- a) Índice de liquidez corrente (Ativo Circulante/Passivo Circulante) superior ou igual a 1,50
- b) Índice de Solvência Geral (Ativo Total/Passivo Circulante+Realizável a Longo Prazo) superior ou igual a 1,50
- c) Índice de Liquidez Geral (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo não Circulante) superior ou igual a 1,50

10.4.4. Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do CONTRATO, até a data designada para abertura das PROPOSTAS, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- (i) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- (ii) Balanço apresentado na forma da lei.

10.5. DECLARAÇÕES E CARTAS:

10.5.1. Documentos de caráter geral:

10.5.1.1. Carta, conforme Anexo, com indicação de pessoa credenciada a representar a LICITANTE e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da LICITAÇÃO, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinada pelo seu representante legal com aposição do carimbo de identificação;

PAULO GUIMARÃES

10.5.1.2. Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, sob as penas da lei, em atendimento às normas trabalhistas, inclusive ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo;

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

23

VALDER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Cleudair Silva
Araújo

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



10.5.1.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo;

10.5.1.4. Declaração, externando o compromisso de indicar técnico durante o CONTRATO Profissional(ais) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) de qualificação técnica junto ao CREA e CRQ.

10.5.1.5. Declaração que não emprega funcionário público.

10.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei.

10.6.2. A COMISSÃO poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venha a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada à anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

10.6.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope n.º 02)

11.1. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 01 (uma) via, com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, e considera todos os custos inerentes à implantação, operação e manutenção dos sistemas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, bem como todos os tributos, conforme Anexo.

12.1.1. As LICITANTES deverão considerar em sua PROPOSTA COMERCIAL os investimentos necessários à conclusão das obras e intervenções destinadas à implantação e melhorias dos sistemas de abastecimento de água do Município.

12.1.2. As LICITANTES deverão considerar em sua PROPOSTA COMERCIAL, ainda, o pagamento referente ao contrato para o fornecimento de água, relacionado ao sistema de água do município.

PAULO GUIMARÃES

Av. Duque de Caxias, N.º 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS - TO

Cleideir Silva
Araújo

24
Iaciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. N.º 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO

CNPJ: 00.237.362/0001-09



12.3. O valor máximo estabelecido para o FATOR K (FK) é de 1,000 (um inteiro).

12.4. Será automaticamente desclassificada a LICITANTE que apresentar valor do FATOR K (FK) acima do limite estabelecido no item acima.

12.5. Para efeito de proposta comercial ganhará a LICITANTE que apresentar o menor valor do FATOR K que demonstrará o maior valor do desconto oferecido na tarifa e serviços.

13. DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

13.1. A estrutura tarifária a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA é a constante em Anexo, cuja data-base será a data de apresentação das PROPOSTAS.

13.2. O valor da TARIFA a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA será aquele resultante da aplicação do percentual de desconto por ela ofertado em sua PROPOSTA COMERCIAL sobre as tarifas constantes no Anexo.

13.3. A estrutura tarifária apresenta, ainda, os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, todas as despesas referentes a encargos de leis sociais e descontos ao Poder Público, bem como os valores a serem cobrados quando de sua prestação.

14. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. No dia indicado no preâmbulo do presente EDITAL, a COMISSÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos do presente EDITAL.

14.2. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

14.3. Sequencialmente serão abertos os Envelopes n.º 01, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Glauceir Silva
Araújo

PAULO GUIMARÃES

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

25

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 5544



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO

CNPJ: 00.237.362/0001-09



14.4. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

14.5. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

14.6. A critério exclusivo da COMISSÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser analisados na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 01. Neste caso, e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para interposição de recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO, ser abertos os Envelopes n.º 02 e rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS.

14.7. Serão inabilitadas as LICITANTES que deixarem de atender integralmente ao disposto neste EDITAL.

14.8. Serão inabilitadas as LICITANTES que, eventualmente, vierem a fazer qualquer referência a preços nesta etapa.

14.9. Verificado o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, a LICITANTE será declarada habilitada.

14.10. Os Envelopes n.º 02 das LICITANTES inabilitadas serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

14.11. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as LICITANTES apresentarem outros envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, escoimados das causas que motivaram o ato, conforme previsão do § 3.º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.12. Para agilização dos trabalhos, caso haja a desistência de recursos, poderá a Comissão efetuar a abertura do Envelope da Proposta comercial somente das licitantes habilitadas.

14.13. A Comissão de Licitação poderá solicitar da Licitante, detalhamento econômico - financeiro de sua proposta para fins de análise da exequibilidade dos serviços.

Av. Duque de Caxias, N.º 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

PAULO GUIMARÃES

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Quadeir Silva
Araújo

26
Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. N.º 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO

CNPJ: 00.237.362/0001-09



14.14. No julgamento das propostas comerciais classificadas será considerada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço tarifário pela outorga da concessão; em caso de empate, o peso que se deve considerar para o vencedor a empresa que maior tempo de atuação nesse seguimento em regime de Gestão Plena de Concessão de Água.

14.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim entendidas aquelas em que o valor da tarifa seja inferior a 80% do valor da tarifa de referência.

14.16. Serão desclassificadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes ou acima do valor da tarifa referencial e ainda que ofereçam vantagens não previstas no Edital.

14.17. Os procedimentos de recursos administrativos referentes a esta licitação obedecerão às disposições do artigo 109 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

14.18. O não comparecimento dos interessados às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da comissão de licitação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- (i) homologar a LICITAÇÃO;
- (ii) determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- (iii) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; e,
- (iv) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

15.2. O Prefeito Municipal somente revogará a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará a nulidade da LICITAÇÃO, quando verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que resulte para as LICITANTES direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for.

15.3. No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

27

PAULO GUIMARÃES

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS-TO

Cleide Araújo

Taciano Campos Rios
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO

CNPJ: 00.237.362/0001-09



15.4. Homologada a LICITAÇÃO, o objeto licitado será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.

15.5. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- (i) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO;
- (ii) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL.

15.6. A adjudicação encerra a LICITAÇÃO e tornam definitivos e imutáveis os atos administrativos praticados.

16. DOS RECURSOS

16.1. Da decisão da COMISSÃO que julgar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA COMERCIAL caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua divulgação.

16.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

16.3. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO.

16.4. A COMISSÃO poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Após a homologação do resultado da LICITAÇÃO a adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO se efetivará por meio de CONTRATO, de acordo com o modelo constante no Anexo deste EDITAL, que define os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, e do qual fazem parte este EDITAL e seus Anexos, independentemente de transcrição.

17.2. A LICITANTE VENCEDORA será convocada para a assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de até 10 (Dez) dias, contados a partir da data da convocação:

- (i) Constituir filial com a devida inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda).

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

28

PAULO GUIMARÃES

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS - TO

Araújo

Taciano Campos Rodri
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. Nº 048 de 2017 / Mat. 5564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



17.3.O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.A presente concorrência e a Adjudicação dela decorrente regem-se pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 8.987/95, e suas alterações, pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 11.445/07, e suas alterações, bem como pelas disposições deste EDITAL e da Minuta de CONTRATO (Anexo), normas que as LICITANTES declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

18.2. A Concessionária poderá realizar o aproveitamento dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivos do Departamento de Água de Ananás Tocantins, caso existam, em conformidade com o art. 35 da Lei Complementar n.º 735/2015.

18.3. As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, que obrigarão a todas as LICITANTES, será publicada na forma estabelecida na Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4.A CONCORRÊNCIA poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba às LICITANTES qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5 Todas as declarações deverão estar com a firma reconhecida em cartório competente.

18.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás do Tocantins, Estado do Tocantins, para dirimir litígios resultantes do presente EDITAL.

Ananás Tocantins - TO, 09 de julho de 2019.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão de Licitação

PAULO GUIMARÃES

Av. Duque de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

29

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás / TO
Dec. N° 048 de 2017 / Mat. 5564